

FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

Notificação

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 7 (sete) dias, contatar ao CDPe-03-Capital, situado na Av. Rangel Pestana, 300, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3243-3207 / 3243-2146 / 3243-2112, visando à notificação do encerramento do procedimento administrativo de invalidação da 2ª aposentadoria. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-03-Capital, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa ao contraditório.

ANTERO JOSÉ RODRIGUES - 2.653.395-9 - CPF 101.015.608-00

Notificação

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 7 (sete) dias, contatar ao CDPe-03-Capital, situado na Av. Rangel Pestana, 300, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3243-3207 / 3243-2146 / 3243-2112, visando à notificação do prazo para apresentar as razões finais, do processo de instauração de procedimento administrativo de nulidade do ato de concessão de aposentadoria com arriro na Decisão Normativa nº 01 de 03/08/2011, do Conselho de Previdência de Serventias. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-03-Capital, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa ao contraditório.

SIRLENE SERAGGIOTO ESGOLMIN - RG 10.476.944-0 - CPF 025.088.968-45

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto

Notificação

Fica Notificado o abaixo discriminado para, no prazo de 15 (quinze) dias, constatar o CRDPe-Ribeirão Preto por meio do e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3965.9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

SOPHIA SILVA FARIA, RG 49.797.683-3
CPF 462.739.208-77, correspondente ao período de 01/12/2021 a 15/02/2022

JOIELE CUNHA FREIRA, RG 40.435.141-4
CPF 326.118.688-75, correspondente ao período de 01/01/2022 a 28/02/2022

NATALIE CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, RG 58.350.199-0
CPF 021.248.575-09, correspondente ao período de 01/01/2022 a 10/02/2022

NATALIE CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, RG 58.350.199-0
CPF 021.248.575-09, correspondente ao período de 01/01/2022 a 10/02/2022

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA

Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA nº 1.886/2017

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, fundamentado nos artigos 57, 55, § 4º e 58 do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, notifica LAURA T.PELLEGRINI EOUTROS, CPF. 222.540.368-66 da ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 31025/2010 pelo Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-6.285/2015

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Fabio Antonio Barboza, portador do CPF 271.996.328-35, proprietário da Chácara Samambaia, localizada no município de São Pedro - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-6.285/2015, a MULTA de 18 (dezoito) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 41826/2015. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-15.119/2015

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Renato Sabino, portador do CPF 123.531.168-68, proprietário da Fazenda Estiva, localizada no município de Piracicaba - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-15.119/2015, a MULTA de 348 (trezentos e quarenta e oito) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 41865/2014. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-4.563/2015

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Jair Cardoso da Silva, portador do CPF 002.223.398-96, proprietário do Sítio Santa Maria, localizado no

município de Piracicaba - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-4.563/2015, a MULTA de 70 (setenta) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 41689/2014. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-2.230/2019

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA PEC Ambiental Ltda, CNPJ 15.515.567/0001-78, proprietário do Estância Armando Cunha KM 21, localizado no município de Peruibe - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2.230/2019, a MULTA de 30 (trinta) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 062981/2018. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-6.202/2015

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Paulino Gonçalves dos Santos, portador do CPF 840.964.209-30, proprietário do Sítio Santo Antonio, localizado no município de São Pedro - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-6.202/2015, a MULTA de 290 (duzentos e noventa) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 52308/2014. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-10.600/2019

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Romeu Possignolo, portador do CPF 172.010.398-49, proprietário do Sítio São Lucas, localizado no município de Piracicaba - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-10.600/2019, a MULTA de 145 (cento e quarenta e cinco) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 31/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-9.865/2019

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Reinaldo de Jesus Liberato, portador do CPF 177.734.978-85, proprietário do Sítio Gleba C, localizado no município de Piracicaba - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-9.865/2019, a MULTA de 21 (vinte e uma) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 23/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-9.552/2015

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Associação Brasileira de Nishikiogi, CNPJ 49.084.718/0001-00, localizado no município de São Paulo - SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-9.552/2015, a MULTA de 575 (quinhentos e setenta e cinco) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 062933/2015. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Processo SAA-PRC-2020/01104

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA Claudio Amâncio dos Santos, portador do CPF 235.944.389-53, proprietário do Sítio Santa Luzia, localizado no município de Teodoro Sampaio - SP, que lhe foi imposta

pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/01104, a MULTA de 27 (vinte e sete) UFESP's. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 55043/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

CDA Regional de Itapeva

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - REGIONAL DE ITAPEVA

Notificação de 17.05.2022

Raul Olimpio da Cruz, CPF 094.507.678-90, endereço de correspondência Rua José Loureiro, 120, Bairro Santa Maria, CEP 18.402-107, Itapeva, SP, Auto de infração 074427/2020, SAA-PRC-2020/10925. Aplicação de multa de 45 (quarenta e cinco) UFESP's, devido a infringência observada no Auto de Infração e por não ter apresentado defesa no prazo estipulado em legislação. A partir da ciência desta notificação o Autuado tem 15 (quinze) dias para apresentar Recurso, dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal - DDSIA, Protocolando-o na coordenadoria de Defesa Agropecuária - Regional de Itapeva, sito à Rua Major Eurico Monteiro, 143, Jd. Dr. Pinheiro, CEP 18.400-620, Itapeva, SP. Em caso de desistência do Recurso, o autuado deverá solicitar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência desta notificação, a emissão de DARE para recolhimento da multa aplicada, a esta mesma Regional.

Agência Paulista de Tecnologia dos

Agronegócios - APTA

Instituto Agronômico

INSTITUTO AGRONÔMICO

Edital IAC-DG - 01, de 18-05-2022

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico (IAC) torna público o Edital de Inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referentes ao período de 2022-2023, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de 23-05-2022 até às 23h59 de 26-06-2022, no Sistema PIBIC-PIBITI/IAC (<http://www.iac.sp.gov.br/areadoinstituto/pibic/>) conforme o disposto no item 3 deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PIBIC é um programa do CNPq cujo objetivo geral é despertar a vocação de estudantes de graduação incentivando o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica (IC) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

1.2 O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os Programas PIBIC e PIBITI são voltados exclusivamente para alunos de graduação.

2.2 As cotas concedidas anualmente são administradas pelas próprias Instituições participantes, sob a supervisão do CNPq.

2.3 Os projetos desenvolvidos encerram-se com um trabalho final, que é valorizado e adequadamente avaliado através de um congresso anual de apresentação de resultados, fornecendo retorno ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação.

2.4 As cotas para o ciclo 2022-2023 serão preenchidas em função do número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq e deverão seguir o ranqueamento resultante do processo de análise proposto pelo Comitê Interno dos Programas PIBIC e PIBITI do IAC.

2.5 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o IAC ou entre o bolsista e o CNPq.

2.6 As bolsas terão vigência de até 12 meses, no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.7 O bolsista não poderá usufruir de uma bolsa deste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou vínculo empregatício de qualquer natureza. Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), pelo Ministério da Educação (MEC), ou de outras instituições de ensino, quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

2.8 O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) no momento da inscrição.

2.9 Não haverá pagamento retroativo.

2.10 A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme normas do Comitê Interno.

2.11 A bolsa poderá ser cancelada pelo IAC nas seguintes condições:

a. Por desistência do aluno.
b. A pedido do orientador.
c. Por não cumprimento das exigências dos Programas.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1 A seleção dos alunos a serem contemplados com as bolsas de IC e de IDT será feita entre aqueles que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelo Comitê Interno do IAC, de acordo com critérios e normas internas e do CNPq.

3.2 Para fins de análise, o projeto deverá ser submetido a apenas um dos Programas (PIBIC ou PIBITI). Não será permitida inscrição do mesmo projeto ou candidato, simultaneamente, nos dois Programas.

3.3 Só serão aceitas as inscrições encaminhadas de acordo com as normas e formulários disponíveis no Sistema PIBIC-PIBITI/IAC.

3.4 A distribuição de bolsas nos Programas (PIBIC ou PIBITI) dar-se-á por demanda qualificada mediante análise do conjunto projeto + orientador + desempenho acadêmico do candidato a bolsista, sendo contempladas as propostas melhores ranqueadas até o limite de cotas disponibilizadas pelo CNPq.

3.5 Para submissão de projetos para o PIBITI, são relevantes as informações quanto à transferência da tecnologia gerada pelo projeto proposto. No seu escopo, estão inseridos projetos de pesquisa que, de fato, levem à implantação de um produto, técnica ou processo tecnologicamente novo ou aprimorado.

3.6 O orientador poderá aprovar mais de uma proposta, com bolsistas e projetos diferentes, desde que as propostas encaminhadas sejam aprovadas e estejam classificadas obedecendo ao ranqueamento.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

4.1 Ser pesquisador do IAC, com dedicação de tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não ter previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa; ou ser pós-doutorando devidamente regularizado na instituição e com vínculo durante todo o período de vigência da bolsa. No caso de

pós-doutor, este deverá, ao aceitar a bolsa, comprometer-se a participar do congresso de iniciação científica.

4.2 Para a submissão das propostas, os orientadores deverão ter titulação mínima de doutor e apresentar documentação completa conforme este edital.

4.3 Para o caso de orientadores pós-doutorandos, poderão ser destinadas até 20% das bolsas de PIBIC e/ou PIBITI, observada a cota Institucional.

4.4 Para submissão de propostas PIBIC serão consideradas a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação; a classificação do curso de pós-graduação na Capes no qual o pesquisador está credenciado e a qualidade da produção científica/tecnológica nos últimos 5 anos. O pesquisador deve estar, preferencialmente, credenciado em curso de pós-graduação (caso exista) de sua instituição.

4.5 Para submissão de propostas PIBITI serão consideradas a produção tecnológica recente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia, formação de recursos humanos e a qualidade da produção científica/tecnológica nos últimos 5 anos.

4.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.7 Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1 Cabe ao orientador escolher, selecionar e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.2 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e pelo CNPq.

5.3 Em casos de desistência do bolsista, o orientador poderá indicar novo aluno para a vaga.

5.4 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação e indicar a condição de bolsista do CNPq.

5.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica, tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.6 Conduzir a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação - no caso da bolsa PIBITI.

5.7 Registrar, juntamente com o relatório de atividades, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação.

5.8 Participar do Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica (CIIC), inclusive em substituição ao bolsista, caso esse não possa, de maneira justificada, comparecer ao evento.

5.9 Apresentar relatórios de atividades parcial e final, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI, respectivamente, conforme datas solicitadas no Edital de inscrições.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação.

6.2 Não apresentar vínculo de parentesco até terceiro grau com o orientador.

6.3 Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.4 Cumprir carga horária a ser definida entre orientador e bolsista, desde que não seja superior a 6 horas diárias ou 30 horas semanais, de acordo com a Lei 11.788, de 25-09-2008 que regulamenta os estágios.

6.5 Apresentar no Congresso anual sua produção na iniciação científica ou tecnológica e inovação, sob a forma de pôster ou oral; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

6.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.7 Firmar Termo de Compromisso apresentado pelo IAC em forma própria disponível no site da Instituição.

6.8 Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

6.9 Apresentar os relatórios de atividade parcial e final, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI respectivamente, no momento da solicitação.

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
23-05 a 26-06-2022	Período de inscrição
08-08-2022	Divulgação dos resultados
01-09-2022	Início da vigência
01-03-2023	Relatório parcial
07-08-2023	